



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº. 058/21

Contrato/Aditivo nº. **376/2021**

Processo Administrativo nº.55.496/2021 – Anexado ao Processo Administrativo nº 08.166/2021 – Pregão 023/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS – ARROZ AGULHA PARBOILIZADO**

Aditamento: Prazo

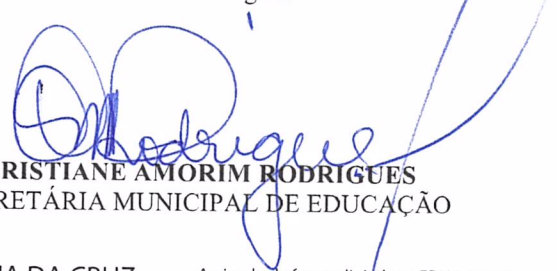
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57 e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, sediada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Wilk Ferreira de Souza, 251, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.528.442/0001-17, com base no processo administrativo acima citado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883 de 08 de agosto de 1.994 têm entre si, como justo e avençado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 27 de abril de 2.021, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo contratado para fornecimento parcelado em mais 06 (seis) meses, ou seja, de **27/01/2022 à 26/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, **14 JAN 2022**

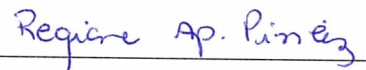

CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDNA MARIA DA CRUZ
FAITARONE:08074521818

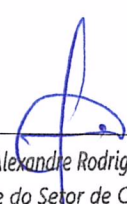
Assinado de forma digital por EDNA MARIA
DA CRUZ FAITARONE:08074521818
Dados: 2022.01.05 14:01:18 -03'00'

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Regiane Aparecida Pineiz
Auxiliar Administrativo
R.I. 5816-5

2. 

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3